

A OFERTA REALIZADA POR MEIO DESTE EDITAL DIRIGE-SE A TODOS OS TITULARES DE AÇÕES ORDINÁRIAS EM CIRCULAÇÃO DA COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA
COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS**

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 58.128.174/0001-14
NIRE nº 35.300.051.009
Código ISIN: BRCBAGACNOR6 (ações ordinárias)
Companhia Aberta – Código CVM 2810

por conta e ordem do seu acionista controlador

ÉRICO SODRÉ QUIRINO FERREIRA
CPF Nº 039.356.478-91

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA
BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF 43.815.158/0001-22

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar (parte), Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22 (“Instituição Intermediária”), em conjunto com o acionista controlador da **COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS** (“Cia Bandeirantes” ou “Companhia”), Sr. **ÉRICO SODRÉ QUIRINO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Av. São Gabriel, 555, 5º andar, Jardim Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01435-001, portador da identidade nº 2.724.612 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.356.478-91 (“Ofertante”), vem a público dirigir aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado (“Ações”), a presente “Oferta Pública de Aquisição de até a totalidade das Ações Ordinárias em circulação de Emissão da COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS” (“Oferta” ou “OPA”), visando ao cancelamento do registro de companhia aberta de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/1976, em observância ao disposto no § 4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76, mediante a adoção de procedimento diferenciado autorizado pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em reunião realizada em 1º de fevereiro de 2011, visando ao cancelamento do registro de companhia aberta de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/1976, observados os termos das Instruções CVM 361/02 e 480/09, nas condições abaixo indicadas.

I. DO FATO RELEVANTE

1.1 **Fato Relevante.** Por meio de fato relevante divulgado e publicado em 30/09/2010, a Cia Bandeirantes comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu acionista controlador, Sr. Érico Sodré Quirino Ferreira, já anteriormente qualificado, decidiu realizar a oferta pública de aquisição das Ações, com vistas ao cancelamento do seu registro de companhia aberta junto à CVM.

II. DA OFERTA PÚBLICA

2.1 **Objeto.** O Ofertante dispõe-se adquirir, até a totalidade das ações ordinárias em circulação no mercado representativas do capital social da Cia Bandeirantes, juntamente com todos os seus direitos, visando ao cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM. Encontram-se em circulação no mercado, nesta data, 14.366 (catorze mil, trezentas e sessenta e seis) ações ordinárias, representativas de 7,12% do capital votante e total da Companhia, negociadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&FBOVESPA (“BM&FBOVESPA”) sob o código “CBAG3”.

2.2 **Preço da Oferta.** O preço de compra das Ações é de R\$ 108,67 (cento e oito reais e sessenta e sete centavos) por ação ordinária da Cia Bandeirantes (“Preço da Oferta”), a ser ajustado pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia divulgada pelo Comitê de Política Monetária – COPOM (“SELIC”), calculados *pro rata temporis* desde 15/03/2011, data em que o Preço da Oferta foi divulgado ao mercado através de Fato Relevante, até a data da liquidação financeira do Leilão (conforme definido na Seção III abaixo). Caso todos os acionistas alienem suas ações objeto da presente Oferta, o valor total da Oferta alcançará o montante de R\$1.561.153,22 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), não incluído neste valor a correção acima mencionada, entre o dia em que o Preço da Oferta foi divulgado e a data da liquidação financeira do Leilão.

2.2.1 O Preço da Oferta inclui todos os direitos relativos às Ações, de modo que o Ofertante terá direito ao recebimento dos dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos que eventualmente vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação financeira da Oferta. Caso a Companhia venha a declarar dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos até a data da liquidação financeira do Leilão, esses pertencerão aos Acionistas que estiverem registrados como proprietários ou usufrutuários das Ações na data em que ocorrer a referida declaração pela Companhia.

2.2.2 Como condição para serem alienadas, nos termos desta Oferta, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, restrições, impedimentos ou gravames de qualquer natureza.

2.3 **Pagamento do Preço da Oferta.** O preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do Leilão (conforme definido abaixo), que, para os acionistas aceitantes da Oferta, ocorrerá no terceiro dia útil contado a partir da data do Leilão, referido no item 3.1 abaixo.

2.3.1 A Instituição Intermediária informará o preço final, por ação, ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA assim que conhecido o índice de atualização e com pelo menos dois dias de antecedência à data de realização do Leilão (conforme definido abaixo). Quando a SELIC não for conhecida, aplicar-se-á para o período correspondente, a média dos últimos 6 meses conhecidos. Caso a SELIC seja extinta ou não sejam divulgados os seus índices por mais de 30 dias, ou caso não possa mais ser utilizada para atualização do valor pela superveniência de norma legal ou regulamentar na mesma data da extinção ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal para sua substituição. Caso não seja fixado pelo Governo Federal um índice para substituir a SELIC, aplicar-se-á a média do valor respectivo dos últimos 6 meses conhecidos.

2.4 **Caráter Imutável, Irretratável e Irrevogável da Oferta.** A presente Oferta é imutável, irretratável e irrevogável, exceto nos casos previstos nos itens 2.4.1 e 2.5.1 deste Edital e se houver alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias e fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante inerentes à própria Oferta, hipótese em que caberá à CVM, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Instrução CVM 361, acolher ou não o pleito de modificação ou revogação da Oferta.

2.5 **Procedimento Diferenciado.** O procedimento diferenciado a ser adotado nesta OPA foi requerido junto ao Colegiado da CVM com base no disposto no art. 34 da Instrução CVM 361. Em reunião realizada em 1º de fevereiro de 2011, o Colegiado da CVM autorizou a adoção de procedimento diferenciado, nos termos do art. 34 da Instrução CVM 361, que consiste na inversão do quorum estabelecido no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361.

2.5.1 O sucesso da OPA está condicionado a verificação de que acionistas titulares de mais de 1/3 das Ações objeto da OPA não rejeitem a Oferta ou não discordem expressamente com o cancelamento do registro. Caso a OPA não seja aceita por titulares de pelo menos 2/3 das Ações em

Circulação, o Ofertante irá adquirir até 1/3 (um terço) das ações em circulação em 05 de setembro de 2000, que para fins do disposto no § 1º do artigo 37 da Instrução CVM 361, correspondem atualmente a 5.313 (cinco mil, trezentas e treze) ações ordinárias da Cia Bandeirantes, procedendo-se ao rateio entre os aceitantes da OPA, conforme faculta o inciso I do artigo 15 da Instrução CVM 361.

2.6 **Projeções.** O Preço da Oferta foi determinado com base em projeções do valor econômico da companhia, as quais por sua vez refletem um cenário futuro conservador para a Cia Bandeirantes relativamente aos resultados passados. Dos critérios estabelecidos pela CVM foi possível aplicar apenas ao caso concreto as seguintes metodologias: (i) valor econômico da Companhia (calculado pela metodologia do fluxo de caixa descontado) e (ii) patrimônio líquido contábil. Dentre os dois, o Avaliador (conforme item 8.1 a seguir) concluiu ser o critério do valor econômico da Companhia, calculado pela metodologia do fluxo de caixa descontado das operações consolidadas da Cia Bandeirantes, o mais adequado para a definição do preço justo da Companhia, com base nas seguintes considerações: (i) a Cia. Bandeirantes é uma empresa operacional; (ii) a metodologia do fluxo de caixa descontado leva em consideração a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia e a consequente geração de caixa para seus acionistas; e (iii) o valor obtido por esta metodologia também considera a avaliação dos ativos intangíveis da Companhia.

III. DO LEILÃO

3.1 **Leilão.** O leilão da Oferta será realizado no sistema MEGABOLSA da BM&FBOVESPA, no segmento Bovespa, no dia 09 de maio de 2011, às 15:00 horas (“Leilão”).

3.2 **Prazo da Oferta.** A presente Oferta permanecerá válida pelo prazo de 33 dias, contados da data da publicação deste Edital de Oferta (“Edital”), ou seja, sua fluência inicia-se em 06 de abril de 2011 e encerra-se em 09 de maio de 2011, data em que será realizado o Leilão.

3.2.1 O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, pela Central Depositária da BM&FBOVESPA e pela Câmara de Compensação e Liquidação do segmento Bovespa, devendo os Acionistas que desejam aceitar a Oferta, vendendo suas Ações no Leilão, atender as exigências para a negociação das ações na BM&FBOVESPA, podendo, os Acionistas, aceitar a Oferta por meio de qualquer corretora autorizada a atuar na BM&FBOVESPA.

3.3 **Prazo de Habilitação para o Leilão.** Até as 18:00 horas do dia 06 de maio de 2011 (último dia útil anterior à realização do Leilão), os Acionistas que desejarem habilitar-se para

participar do Leilão, bem como os que desejarem manifestar concordância expressa com o referido cancelamento, deverão credenciar corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA de sua livre escolha para representá-los no Leilão.

3.3.1 Para credenciarem sociedade corretora a representá-los no Leilão, os acionistas deverão habilitar-se juntamente à corretora escolhida para tanto, apresentando a documentação cadastral requisitada pela corretora escolhida.

3.3.2 Cabe ressaltar a necessidade de o acionista que desejar se habilitar para o Leilão ter conta previamente aberta em sociedade corretora de valores mobiliários de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser utilizado. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em sociedade corretora de valores mobiliários, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada corretora.

3.4 **Acionistas Discordantes.** Os Acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas Ações no Leilão, serão considerados discordantes do cancelamento de registro da Cia Bandeirantes como companhia aberta, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional por parte desses acionistas.

3.4.1 As corretoras credenciadas para representar os acionistas no Leilão deverão informar à BM&FBOVESPA, até as 18:00 horas do dia marcado para realização do Leilão, a respeito dos acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não tenham vendido suas Ações.

3.5 **Acionistas Concordantes.** Os acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, aceitarem vender suas Ações, estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro da Cia Bandeirantes como companhia aberta, também não havendo a necessidade de nenhum procedimento adicional. Também serão computados como Acionistas Concordantes com o cancelamento de registro de companhia aberta da Cia Bandeirantes, aqueles acionistas que não venderem suas Ações no Leilão, mas manifestarem sua concordância expressa por meio dos procedimentos previstos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital.

3.6 **Ações Livres e Desembaraçadas.** As Ações habilitadas deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

3.7 Prazo para Registro das Ofertas de Venda. Até às 12:00 horas do dia da realização do Leilão as corretoras representantes dos acionistas habilitados a participar do Leilão deverão registrar as ofertas no sistema MEGABOLSA, por meio do código “CBAG3L” (ações ordinárias).

3.7.1 As sociedades corretoras credenciadas na forma do item 3.2 acima deverão registrar no MEGABOLSA a quantidade de ações dos acionistas que serão por elas representados no Leilão. O somatório das Ações registradas pelas sociedades corretoras credenciadas, detidas por acionistas que (i) tenham se habilitado, conforme o item 3.3 acima, tendo ou não vendido as ações de sua propriedade no Leilão; ou (ii) tenham se manifestado expressamente em relação à OPA, concordando ou discordando, nos termos dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 adiante constituirá o total de ações em circulação para efeito de cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes com o cancelamento de registro.

3.7.2 Para fins de se verificar o cumprimento do requisito estabelecido no item 2.5.1 deste Edital, conforme procedimento diferenciado aprovado pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 1º de fevereiro de 2011, deverão ser somadas todas as ordens de venda emitidas pelo Preço da Oferta e as manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro (conforme o disposto na Seção IV abaixo), não computadas as ordens de venda e/ou manifestações dos Administradores e das Pessoas Vinculadas, em face da totalidade de Ações habilitadas no Leilão e das manifestações expressas de discordância com o cancelamento do registro.

3.8 Elevação do Preço da Oferta. Durante o Leilão o Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, elevar o preço da Oferta, estendendo-se o novo preço da Oferta a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores, a fim de que se atinja o requisito estabelecido no artigo 12, inciso I, da Instrução CVM 361.

3.9 Oferta Concorrente. Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que referida interferência seja para a compra da totalidade das Ações objeto da Oferta, por se tratar de oferta destinada ao cancelamento de registro da Cia Bandeirantes como companhia aberta, e que o terceiro interferente tenha previamente registrado na CVM oferta pública concorrente de aquisição das Ações, obedecidas as disposições contidas no artigo 13 da Instrução CVM 361. Por se tratar de Oferta com preço à vista, a primeira interferência deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, nos termos do artigo 12, § 5º, da Instrução CVM 361.

3.10 **Garantia de Aquisição.** A Instituição Intermediária garantirá, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante em 27 de setembro de 2010, a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do preço da Oferta, nas condições previstas neste Edital.

3.11 **Horário Limite das Ordens para o Leilão.** O horário limite para cancelamento ou alteração de qualquer ordem de venda de ações é o início do leilão, nos termos do item 3.1.

3.12 **Corretora do Ofertante.** A sociedade corretora que atuará no leilão por conta e ordem do Ofertante é a BTG PACTUAL Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

3.13 **Liquidação Financeira.** A liquidação física e financeira do Leilão será realizada pelo módulo bruto e de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa, correndo os custos de corretagem, emolumentos e taxas de venda por conta dos respectivos vendedores e os de compra por conta dos respectivos compradores.

3.14 **Transferência de Ações para Carteira Específica.** O acionista que desejar vender Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim, até as 12:00 horas da Data do Leilão.

3.14.1 As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes ações depositadas na carteira mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA serão canceladas.

3.14.2 Ficará a cargo e sob única e exclusiva responsabilidade dos Acionistas tomar todas as medidas cabíveis para que a transferência, para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, das ações que pretendem vender à Ofertante, seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão na forma e prazos previstos neste Edital.

IV. DA MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

4.1 **Manifestação de Concordância Expressa.** Os acionistas que concordarem com o cancelamento do registro de companhia aberta da Cia Bandeirantes, mas não desejarem alienar as

ações de sua propriedade, poderão manifestar sua concordância com o referido cancelamento, nos termos do inciso I do artigo 20, da Instrução CVM 361. Os acionistas que desejarem assim se manifestar, concordando com o referido cancelamento, deverão, além de observar os procedimentos previstos no item 3.3 e 3.5 deste Edital: (i) preencher o formulário de concordância com o cancelamento do registro, nos termos do item 4.2 abaixo; e (ii) como consequência do item “(i)” anterior, tornar suas Ações indisponíveis para negociação a partir da data da assinatura do formulário de concordância com o cancelamento de registro, nos termos do item 4.2 abaixo, até a data da liquidação do Leilão.

4.1.1 As manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro e as ordens de aceitação da Oferta serão computadas pela Instituição Intermediária ou pelas demais sociedades corretoras, valendo o silêncio dos acionistas habilitados como discordância com o cancelamento de registro conforme o item 3.4 acima.

4.2 **Formulário de Manifestação Expressa de Acionistas.** O formulário para manifestação sobre a presente Oferta (“Formulário”), que estará disponível no endereço eletrônico da Instituição Intermediária (www.btgpactual.com). O Formulário deverá ser preenchido por completo, em 2 (duas) vias, e assinado com firma reconhecida pelo Acionista ou procurador autorizado. Após devidamente preenchido, o Formulário deverá ser entregue, pessoalmente ou através de carta registrada com aviso de recebimento, acompanhado da respectiva procuração com firma reconhecida, se for o caso, à Instituição Intermediária.

4.3 **Prazo para Entrega de Manifestação Expressa de Acionistas.** As manifestações dos Acionistas concordantes ou discordantes com o cancelamento do registro de companhia aberta da Cia Bandeirantes serão recebidas pela Instituição Intermediária ou pelas demais sociedades corretoras até às 18:00 horas do dia útil anterior ao dia de realização do Leilão e, posteriormente, serão entregues ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA pela Instituição Intermediária até às 12:00 horas da Data do Leilão, a fim de possibilitar o cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes. As manifestações dos Acionistas recebidas dentro desse prazo serão consideradas válidas após a confirmação da indisponibilização das ações, o que é consequência direta da concordância com o cancelamento do registro de companhia aberta.

4.3.1 As ações indisponibilizadas para negociação para fins desta Oferta serão liberadas no primeiro dia útil imediatamente posterior à data da liquidação do Leilão.

V. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO DO PREÇO DA OFERTA

5.1 **Assembléia Especial para Revisão do Preço da Oferta.** Foi facultado aos Acionistas a possibilidade de solicitarem a convocação de Assembléia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Cia Bandeirantes, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, e do artigo 24 da Instrução CVM 361. Tal solicitação poderia ser feita por Acionistas detentores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do valor da OPA, que ocorreu por meio de Fato Relevante publicado em 15/03/2011.

5.1.1 A Administração da Companhia não acusou recebimento tempestivo de requerimento escrito assinado por titulares de ações que representem, no mínimo, 10% das Ações, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, e do artigo 24 da Instrução CVM 361.

VI. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CIA BANDEIRANTES

6.1 **Sede, CNPJ e Objeto Social.** A Cia Bandeirantes é uma companhia aberta com sede na Cidade e Estado do São Paulo, com sede na Av. Presidente Wilson, nº 5047, Bairro Ipiranga, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.128.174/0001-14 e cujo objeto social consiste em: 1) Operação como armazéns gerais e silos, para a guarda de mercadorias nacionais ou estrangeiras; 2) Operação como armazém frigorífico; 3) Operação como terminal de *containers*; 4) Operação como terminal alfandegário público, entreposto aduaneiro e/ou estação aduaneira interior; 5) Operação de operador portuário; 6) Serviços de agência de navegação, estiva, desestiva e outros serviços portuários; 7) Serviços de despachos, de cabotagem e trânsito aduaneiro; 8) Prestação de serviços de logística, transporte rodoviário e distribuição de mercadorias, inclusive de produtos perigosos; 9) Consolidação e desconsolidação de cargas; 10) Agenciamento, planejamento, coordenação e acompanhamento de transporte de cargas (terrestre, marítimo, fluvial, lacustre, aérea e/ou ferroviária); 11) Locação de imóveis; 12) Locação de veículos e máquinas; 13) Participações em outras sociedades como sócia ou acionista.

6.2 **Continuidade dos Negócios.** A presente Oferta não afetará a continuidade dos planos de negócios e administrativos da Cia Bandeirantes.

6.3 **Atualização Cadastral.** O registro de companhia aberta da Cia Bandeirantes de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/1976, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.

6.4 **Outros Valores Mobiliários.** A Cia Bandeirantes não emitiu outros valores mobiliários que estejam em circulação.

6.5 **Capital Social.** O capital da Cia Bandeirantes, totalmente subscrito e integralizado é de R\$8.293.252,36 (oito milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), dividido em 201.813 (duzentas e uma mil, oitocentas e treze) ações ordinárias sem valor nominal.

6.6 **Composição Acionária.** A composição acionária do capital social da Cia Bandeirantes em 29 de setembro de 2010:

ACIONISTAS	Ações Ordinárias		TOTAL	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Controladores, Pessoas Vinculadas e Administradores				
Controladores				
Érico Sodré Quirino Ferreira	119.546	59,24%	119.546	59,24%
Milenia Holding Ltda.	30.272	15,00%	30.272	15,00%
Subtotal	149.818	74,24%	149.818	74,24%
Administradores				
Érico Sodré Quirino Ferreira	119.546	59,24%	119.546	59,24%
Maria Creusa Sodré Quirino Ferreira	10.061	4,99%	10.061	4,99%
Eduardo Sodré de Barros Monteiro	629	0,31%	629	0,31%
Subtotal ¹	10.722	5,31%	10.722	5,31%
Pessoas Vinculadas				
Itaobi Comercial e Administradora Ltda.	5.745	2,85%	5.745	2,85%
Creusa Maria Quirino Ferreira Bueno	11.188	5,54%	11.188	5,54%
Espólio de Geraldo de Barros Monteiro	1.466	0,73%	1.466	0,73%
Espólio de Maria de Lourdes Rolim	7.907	3,92%	7.907	3,92%
Geraldo de Barros Monteiro Filho	533	0,26%	533	0,26%
Lineu Quirino Ferreira Bueno	34	0,02%	34	0,02%

¹ Não se computando as ações tituladas pelo Sr. Érico Sodré Quirino Ferreira.

Rogério Quirino Ferreira Bueno	34	0,02%	34	0,02%
Subtotal	26.907	13,33%	26.907	13,33%
Ações em Tesouraria	0	0%	0	0%
Ações em circulação	14.366	7,12%	14.366	7,12%
Total	201.813	100,00%	201.813	100,00%

6.7 **Dividendos.** As ações de emissão da Cia Bandeirantes fazem jus, a título de dividendo mínimo, da quantia equivalente a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado de forma que, do resultado apurado em balanço, após deduzidos os prejuízos acumulados a provisão para o Imposto de Renda e as participações estatutárias dos administradores, serão destinados de acordo com a seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até completar 100% (cem por cento) do Capital Social; b) 10% (dez por cento), no mínimo, na distribuição de dividendos aos acionistas; c) o saldo, se houver, terá o destino que for deliberado pela Assembléia Geral.

6.8 **Atendimento aos Acionistas.** O Atendimento aos Acionistas da Cia Bandeirantes será prestado pelo Sr. Anselmo Moreto, na sede da Companhia e por meio do telefone (13) 2101-5090 ou do e-mail *anselmo.moreto@ciaband.com.br*.

6.9 Indicadores Econômico-Financeiros da Cia Bandeirantes.

BALANÇO E BALANCETE PATRIMONIAL – ATIVO (Reais Mil) – CIA BANDEIRANTES

DESCRIÇÃO	30/09/2010	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2007
Ativo Total	43.365	42.808	39.629	33.293
Ativo Circulante	5.938	2.444	2.740	4.264
Disponibilidades	2.674	612	196	861
Créditos	-	-	-	-
Clientes	2.173	846	1.225	695
Créditos Diversos	-	-	-	-
Juros s/ Cap. Próprio e Dividendos a Receber	-	-	-	-
Outros Créditos	1.091	986	1319	2708
Estoques	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Aplicações Financeiras	-	-	-	-
Ativo não Circulante	37.427	40.364	36.889	29.029

Ativo Realizável a Longo Prazo	2.171	5.047	4.135	332
Créditos Diversos	-	-	-	-
Créditos com Pessoas Ligadas	-	-	-	177
Com Coligadas e Equiparadas	-	-	-	-
Com Controladas	-	-	-	-
Com outras Pessoas Ligadas	-	-	-	-
Outros	2.171	5.047	4.135	155
Ativo Permanente	35.256	35.317	32.754	28.697
Investimentos	101	437	317	440
Participações Coligadas/Equiparadas	101	437	317	440
Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	-	-	-	-
Participações em Controladas	-	-	-	-
Participações em Controladas-Ágio	-	-	-	-
Outros Investimentos	-	-	-	-
Imobilizado	35.155	34.880	32.437	28.257
Intangível	-	-	-	-
Diferido	-	-	-	-

Fonte: demonstrações contábeis apresentadas à CVM.

BALANÇO E BALANCETE PATRIMONIAL – PASSIVO (Reais Mil) – CIA BANDEIRANTES

DESCRIÇÃO	30/09/2010	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2007
Passivo Total	43.365	42.808	39.629	33.293
Passivo Circulante	11.787	8.838	7.176	5.106
Empréstimos e Financiamentos	1.615	1381	1634	637
Debêntures	-	-	-	-
Fornecedores	6.579	3.539	2.230	642
Impostos, Taxas e Contribuições	1.189	1425	1411	1155
Fiscais e Previdenciárias	318	239	284	243
Dividendos a Pagar	368	1275	663	1334
Juros s/ Capital Próprio	176	176	176	539
Dividendos	-	-	-	-
Provisões	1.346	652	778	548
Dívidas com Pessoas Ligadas	-	-	-	-
Outros	690	151		8
Passivo não Circulante	17.280	19.328	19.714	18.811
Passivo Exigível a Longo Prazo	17.280	19.328	19.714	18.811
Empréstimos e Financiamentos	6.334	7.890	9.025	8.175
Debêntures	-	-	-	-

Provisões	2.711	2.279	1.095	566
Dívidas com Pessoas Ligadas	6.641	7.586	7.587	7.589
Adiantamento para Futuro Aumento Capital	-			
Outros	1.594	1.573	2.007	2.481
Resultado de Exercícios Futuros	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	14.296	14.642	12.739	9.376
Capital Social Realizado	8.292	3.266	3.266	923
Reservas de Capital	-	5.026	5.026	5.026
Reservas de Reavaliação	-	-	-	-
Ativos Próprios	-	-	-	-
Controladas/Coligadas e Equiparadas	-	-	-	-
Reservas de Lucro	6.004	6.350	4.447	3.427
Legal	389	-	-	-
Estatutária	-	-	-	-
Para Contingências	-	-	-	-
De Lucros a Realizar	5615	-	-	-
Retenção de Lucros	-	-	-	-
Especial p/ Dividendos não Distribuídos	-	-	-	-
Outras Reservas de Lucro	-	-	-	-
Lucros/Prejuízos Acumulados	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento Capital	-	-	-	-

Fonte: demonstrações contábeis apresentadas à CVM.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO (Reais Mil) – CIA BANDEIRANTES

DESCRIÇÃO	30/09/2010	31/12/2009	31/12/2008	31/12/2007
Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	43.015	45.978	53.055	44.082
Deduções da receita Bruta	-3.476	-4.356	-4.186	-5.399
Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	39.539	41.622	48.869	38.683
Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	-32.577	-34.639	-43.027	-34.749
Resultado Bruto	6.962	6.983	5.842	3.934
Despesas/Receitas Operacionais	-4.131	-4329	-7467	-747
Com Vendas	-	-	-	-
Gerais e Administrativas	-4.652	-6.888	-5.656	-3.564
Financeiras	-	-	-	-
Receitas Financeiras	1.089	2274	1308	2438
Despesas Financeiras	-1.309	-1275	-4347	-1362
Outras Receitas Operacionais	741	819	366	757
Outras Despesas Operacionais	-	-	-	-

Resultado da Equivalência Patrimonial	-	741	862	984
Resultado Operacional	2.831	2.654	-1.625	3.187
Resultado não Operacional	-	-	-	-
Receitas	-	-	-	-
Despesas	-	-	-	-
Resultado antes Tributação/Participações	2.831	2.654	-1.625	3.187
Provisão para IR e Contribuição Social	-716	-537	-376	-252
IR Diferido	-3132	379	3.390	140
Participações/Contribuições Estatutárias	-1	-1	-1	-1
Participações	-1	-1	-1	-1
Contribuições	-	-	-	-
Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	-	-	-	-
Lucro/Prejuízo do Período	-1.018	2.495	1.388	3.074
NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	-	-	-	-
LUCRO POR AÇÃO (Reais)	-5,04	12,35	0,02	0,02
Prejuízo por ação (Reais)	-	-	-	-

Fonte: informações de 2007, 2008 e 2009 – balanços publicados.

6.10 **Informações Adicionais.** Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Cia Bandeirantes (i) em sua sede; e (ii) na sede da Instituição Intermediária, nos endereços mencionados no item 11.5 deste Edital.

VII. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

7.1 **Ofertante.** O Ofertante é uma pessoa natural, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Av, São Gabriel, 555, 5º andar, Jardim Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01435-001, portador da identidade nº 2.724.612 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.356.478-91.

VIII. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1 **Metodologias de Avaliação e Preço das Ações.** O laudo de avaliação da Companhia (“Laudo de Avaliação”) foi elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda. (“Avaliador”), na forma prevista no artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/1976 e no artigo 8º da Instrução CVM 361. De acordo com o referido laudo de avaliação, que se encontra à disposição dos interessados nos endereços mencionados no item 11.5 deste Edital, foram encontrados os seguintes valores para as ações de emissão da Cia Bandeirantes: (i) o preço calculado através do critério Valor Patrimonial Contábil é de

R\$70,84 (setenta reais e oitenta e quatro centavos) por ação; e (ii) o valor econômico apurado com base no método do fluxo de caixa descontado é R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos) por ação a R\$ 113,84 (cento e treze reais e oitenta e quatro centavos) por ação. O preço médio ponderado de cotação das ações na BM&FBOVESPA nos últimos 12 meses contados a partir da data de entrega do Laudo de Avaliação não foi utilizado, pois não há registro de negociação das ações da Companhia durante esse período. Para informações sobre as premissas utilizadas no Laudo de Avaliação, vide o Laudo de Avaliação, em especial suas páginas 10, 33, 39, 40 e 43.

8.2 Declarações do Avaliador. No Laudo de Avaliação, o Avaliador declarou que: (i) dentre os critérios utilizados na elaboração do Laudo de Avaliação, mencionados no parágrafo anterior, o valor econômico apurado com base no método do fluxo de caixa descontado constitui, em seu entender, o critério mais adequado à definição do preço justo das ações de emissão da Cia Bandeirantes; (ii) ele próprio, seu controlador e pessoas a eles vinculadas não são titulares e nem possuem sob sua administração discricionária, ações de emissão da Cia Bandeirantes; (iii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iv) o Laudo de Avaliação teve o custo de R\$90.000,00 (noventa mil reais) líquido de impostos.

IX. DAS OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DO OFERTANTE

9.1 Obrigação de Aquisição de Ações Após o Leilão. Tendo em vista a autorização outorgada pelo Colegiado da CVM para inversão do quórum para o cancelamento de registro da Companhia, caso se obtenha sucesso na presente OPA ficará o Ofertante obrigado a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 3 meses da data de realização do Leilão, nos termos do § 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361. O preço de aquisição das Ações durante este período será o preço final obtido no Leilão, ajustado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento. O prazo máximo para pagamento das Ações nestas condições será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que o Acionista contatar o Ofertante ou a Instituição Intermediária no sentido de proceder à referida alienação das Ações, para o que deverá comparecer ao endereço comercial do Ofertante ou da Instituição Intermediária.

9.2 Obrigação de Pagamento de Preço Maior. Nos termos do inciso I do artigo 10 da Instrução CVM 361, o Ofertante obriga-se a pagar, aos Acionistas que aceitarem a presente Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o preço que vierem a receber pela venda de suas ações atualizado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a

data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e: (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos dos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM 361; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Cia Bandeirantes que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da realização do Leilão. O Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, § 1º, da Instrução CVM 361, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) evento societário que permita o direito de recesso ao acionistas da Cia Bandeirantes.

X. DO RESGATE DAS AÇÕES

10.1 Resgate Compulsório de Ações. Terminado o prazo da Oferta, se remanescerem em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela Cia Bandeirantes, a Assembléia Geral de acionistas da Companhia poderá deliberar o resgate dessas ações remanescentes pelo valor da Oferta, a ser ajustado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da sua liquidação financeira até a data do efetivo depósito do valor do resgate, desde que seja efetuado o depósito em estabelecimento bancário autorizado pela CVM, à disposição dos titulares de tais ações, do valor de resgate, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 44, § 6º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada pela Lei nº 10.303/2001.

10.1.1 O depósito do valor de resgate indicado no item 10.1 acima será efetuado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no mínimo, nas capitais de todos os Estados do País, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da deliberação de resgate pela Assembléia Geral de acionistas da Cia Bandeirantes.

10.1.2 A divulgação do resgate e da instituição financeira na qual serão depositados os recursos para o pagamento dessas ações em circulação remanescentes será efetuada pelo Ofertante por meio de notícia de fato relevante, nos termos do inciso III do artigo 20 da Instrução CVM 361.

XI. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 **Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes.** O Ofertante e a Instituição Intermediária declaram que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Cia Bandeirantes ou as cotações das Ações.

11.2 **Veracidade, Qualidade e Suficiências das Informações Prestadas.** O Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

11.2.1 A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, e ainda verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes do instrumento da Oferta, do laudo de avaliação e do Edital.

11.3 **Declaração da Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º da Instrução CVM 361, declaram que não são titulares e nem possuem sob sua administração discricionária ações de emissão da Cia Bandeirantes.

11.3.1 Além do relacionamento referente à Oferta, a Instituição Intermediária, nesta data, não mantém outro relacionamento comercial relevante com o Ofertante. O Ofertante, no entanto, poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-lo na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de seus negócios, incluindo, dentre outras, operações de financiamento, de crédito, de derivativos, de câmbio e de assessoria financeira.

11.4 **Acionistas Estrangeiros.** Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade desses Acionistas não residentes no Brasil.

11.5 Relação Nominal dos Acionistas da Companhia. A relação nominal de todos os acionistas da Cia Bandeirantes, com os respectivos endereços, quando disponível, e quantidade de ações, encontra-se à disposição dos interessados, mediante identificação e recibo, inclusive em meio eletrônico: (i) na CVM, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar ou na Cidade de São Paulo na Rua Cincinato Braga, nº 340 – 2º andar, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010; (ii) na sede social da Cia Bandeirantes, localizada na cidade de São Paulo, na Av. Presidente Wilson, nº 5047, CEP 04220-000; (iii) na sede da Instituição Intermediária, localizada na cidade São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 10º Andar, CEP 04538-133, tel. (011) 3383-2000; (iv) no endereço do Ofertante, localizado na Av. São Gabriel, 555, 5º andar, Jardim Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01435-001; e (v) na sede da BM&FBOVESPA, localizada na Praça Antonio Prado, 48, Centro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01010-901.

11.6 Disponibilidade do Laudo de Avaliação e do Edital. Este Edital e cópia do laudo de avaliação preparado pelo Avaliador contendo os parâmetros de preço para comparação em relação ao preço ofertado, bem como os demais documentos referentes à Oferta, encontram-se à disposição dos interessados nos mesmos locais indicados no item 11.5 acima e também nos endereços eletrônicos da CVM: www.cvm.gov.br, da Instituição Intermediária: www.btgpactual.com, da Companhia: www.ciaband.com.br, e da BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br

11.7 Despesas Relativas à Oferta. Todas as despesas relativas ao lançamento e liquidação da presente Oferta serão arcadas exclusivamente pelo Ofertante, ressalvados os custos de corretagem e emolumentos sobre as operações com ações decorrentes da Oferta e que serão arcados na forma estabelecida no item 3.13 acima.

11.8 Assessores Jurídicos. Assessor jurídico do Ofertante: *Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados*, situado na Av. Rio Branco, 110 - 40º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001, tel. (55 21) 3861-5800 e na R. Joaquim Floriano, 100 - 16º andar, São Paulo/SP, CEP 04534-000, tel. (55 11) 2198-2800. Assessor jurídico da Instituição Intermediária: *Veirano Advogados*, situado na Av. Presidente Wilson, 231 - 23º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021, tel. (55 21) 3824-4747 e na Av. das Nações Unidas, 12.995 - 18º andar, São Paulo/SP, CEP 04578-000, tel. (55 11) 5505-4001.

11.9 Registro junto à CVM. A presente operação foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº CVM/SER/OPA/CAN/2011/003, em 29 de março de 2011. A BM&FBOVESPA aprovou a realização do Leilão no seu sistema de negociação eletrônica.

São Paulo, 06 de abril de 2011.

ÉRICO SODRÉ QUIRINO FERREIRA
Ofertante

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Instituição Intermediária

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA”.



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.”
